

proceder ao seu cancelamento, tendo a correspondência sido recebida sem que tenha sido devolvido o alvará acima identificado:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera revogar a autorização de instalação de armazém de medicamentos e produtos químicos para uso veterinário concedida a Abel Dias de Andrade Freire Xavier, para as instalações sitas em Lagoa, freguesia de Nevogilde, concelho de Lousada, distrito do Porto.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

17 de Novembro de 2005. — (*Assinaturas ilegíveis.*)

Deliberação n.º 1623/2005. — Considerando que o Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) teve conhecimento de estar a ser comercializado pela Esteve Farma, L.ª, o medicamento *Chiroflu Suspensão Injectável em Seringa Pré-Carregada*, lote n.º 058001, validade até 31 de Julho de 2006, que apresenta a rotulagem redigida em língua espanhola;

Considerando que, em face do exposto, se verifica o incumprimento das boas práticas de fabrico, designadamente quanto à rotulagem do medicamento, o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea *i*), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, nos termos do artigo 15.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, e com fundamento nas disposições conjugadas dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 92/2005, de 7 de Julho, 12.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 101/94, de 19 de Abril, delibera ordenar a retirada do mercado do lote 058001, validade até 31 de Julho de 2005, do medicamento *Chiroflu Suspensão Injectável em Seringa Pré-Carregada*, cujo responsável pela distribuição em Portugal é a sociedade Esteve Farma, L.ª, bem como comunicar às entidades envolvidas no circuito de distribuição deste medicamento a suspensão da sua comercialização.

A presente deliberação deve ser notificada à sociedade Esteve Farma, L.ª

22 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Fernando Bello*, vogal.

Rectificação n.º 1997/2005. — O aviso n.º 6575/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2005, saiu com inexactidão.

Assim, rectifica-se que, no 3.º parágrafo, onde se lê «autorização de substituição do posto de medicamentos por posto farmacêutico móvel sito na Rua da Bola, freguesia de Sendim, concelho de Tabuaço, distrito de Viseu» deve ler-se «autorização de substituição do posto de medicamentos por posto farmacêutico móvel sito na Estrada Nacional (em frente ao Café Teixeira), freguesia de Sendim, concelho de Tabuaço, distrito de Viseu».

21 de Novembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 25 198/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Novembro de 2005, no uso de competência subdelegada:

Cândida da Conceição Silva Cardoso, psicóloga de 1.ª classe, pertencente ao quadro de vinculação dos Serviços de Psicologia e Orientação da Direcção Regional de Educação do Centro, a exercer funções no Agrupamento de Escolas Grão Vasco (161858) — concedida, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, a equiparação a bolseiro entre 1 de Setembro de 2005 e 31 de Agosto de 2006, com dispensa parcial de 75 % do exercício de funções no 1.º período e dispensa parcial de 50 % do exercício de funções nos 2.º e 3.º períodos.

17 de Novembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária António Inácio da Cruz

Aviso n.º 11 178/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada para consulta na sala de professores deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente afecto a esta Escola com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

22 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária Dr.ª Laura Ayres

Aviso n.º 11 179/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

23 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Amorim*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Coja

Aviso n.º 11 180/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

18 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Adelaide Nunes Silva*.

Escola Secundária de Domingos Sequeira

Aviso n.º 11 181/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do estipulado no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente, afecto a esta Escola, com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a partir do dia da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente destes serviços.

21 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Júlio Martins Costa*.

Agrupamento de Escolas e Jardins da Serra

Aviso n.º 11 182/2005 (2.ª série). — De acordo com o artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, e ponto III, n.º 3 da circular n.º 30/98/DEGRE, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola sede a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.